

PROCESSO SELETIVO nº 30025/2025
TERMO DE FOMENTO - Nº 958714/2024
PROCESSO Nº 47975.200133/2024-14

A CENTRAL DE COOPERATIVAS E EMPREENDIMENTOS SOLIDARIOS DO RIO GRANDE DO SUL – UNISOL/RS pessoa jurídica direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.263.762/0001-09, abre processo seletivo para a contratação de Consultoria Técnica, conforme previsto no Projeto **“Fortalecer a Economia e Promover a Inclusão Social”**. Termo de Fomento Ministério da Cidadania - Plataforma + Brasil Nº 71.000.006977/2020-31, celebrado entre a UNISOL/RS e o MINISTÉRIO DA CIDADANIA – SECRETARIA NACIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA URBANA, nos termos do Decreto Federal nº 8.726/2016 e Lei Federal nº 13.019/2014.

1. DO OBJETO

1.1 – Contratação de pessoa jurídica para articulação de mercado para comercialização dos produtos das setoriais da Economia Solidária (1.200 horas x R\$50,00), conforme previsto no termo de fomento e demais cláusulas a seguir.

1.2 – A prestação de serviços será executada no estado do Rio Grande do Sul, conforme indicação da CONTRATANTE.

1.3 – Os serviços contratados terão como público alvo e beneficiário do Projeto “Fortalecer a Economia e Promover a Inclusão Social”.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A presente contratação visa à execução das ações e orçamento aprovado na Meta 2- “Fortalecer os Empreendimentos de Economia Solidária, organizados em setoriais para a geração de trabalho e renda através da formação, qualificação divulgação e comercialização; 2.2 - Fomentar a geração de trabalho e renda através da divulgação e comercialização dos produtos e serviços; Item 2.2.1 - Contratação de pessoa jurídica para articulação de mercado para comercialização dos produtos das setoriais da Economia Solidária”, previstas no projeto, plano de trabalho e consolidado pelo Termo de Fomento já citado.

3. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

3.1 - A pessoa jurídica contratada, no exercício de suas funções, caberá o desenvolvimento das seguintes atividades e produtos:

- a) Abrir canais de comercialização dos produtos e serviços das 5 setoriais distribuídas em sete regiões, fomentando a comercialização dos produtos da Economia Solidaria nos mais diversos espaços de comercialização, sobre tudo naqueles que valorizam o conceito, a história e mais valia embutida em cada produto;
- b) Relatórios mensais dos serviços prestados.

4. REGIME DE CONTRATAÇÃO

4.1 - Pessoa Jurídica contratada mediante a celebração de contrato de prestação de serviços especializados e será paga mediante emissão de Nota Fiscal, nos termos do Código Civil - Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

4.2 - O valor orçamentário previsto para este processo seletivo, incluindo todos os encargos, tributos, deslocamentos terrestres e quaisquer outras despesas necessárias para o cumprimento das atividades a serem executadas no período de vigência contratual, será de R\$60.000,00 (sessenta mil reais).

5. CONDIÇÕES E PERFIL INSTITUCIONAL

5.1 - Os candidatos deverão contemplar as seguintes condições para participação:

- a) O objeto social deve estar compatível ao objeto a ser executado;
- b) Disponibilidade para início imediato dos trabalhos.

5.2 - Os candidatos deverão contemplar o seguinte perfil Institucional:

- a) Desejável experiência em articulação de mercado para comercialização dos produtos da Economia Solidária.
- b) Participação em projetos/atividades relacionadas a Economia Solidária.

6. INSCRIÇÃO

6.1 - Após abertura da solicitação de contratação, a Comissão de Contratação identificará o proponente ou proponentes credenciados compatíveis com a solicitação e iniciará a seleção, que conterà duas fases a saber.

6.2 - Caso não haja proponente credenciado compatível com a solicitação de contratação aberta, a UNISOL RS poderá publicar edital em sua página eletrônica, a fim de obter candidato para realizar o processo de contratação.

7. SELEÇÃO E CRITÉRIOS

7.1 - A seleção ocorrerá pela análise da qualificação técnica, adequação as características do projeto e experiência profissional/institucional.

7.2 - Será escolhido o candidato que atender todas as exigências, apresentar melhor qualificação técnica e obtiver a maior pontuação e atender as demais condições previstas neste instrumento em duas fases.

7.3 - Os critérios e sistema de pontuação estão divididos duas fases, conforme estabelecido no quadro a seguir:

FASE 1: Análise técnica curricular institucional de acordo com os requisitos e necessidade do objeto da contratação descritos neste processo seletivo, que compreende:

Critérios		Peso	Pontuação	
1	Possuir objeto social compatível ao objeto a ser executado.	1	Não= (0) e Sim = (1)	
2	Possuir experiência em articulação de mercado para comercialização dos produtos da Economia Solidária.	1		
3	Teve participação em projetos/atividades relacionadas a Economia Solidária e/ou Social.	1		
FASE 2: Entrevista, o candidato ou candidatos selecionados na primeira fase, de forma presencial ou virtual, para análise dos seguintes requisitos:				
Procedimento		Peso	Critérios	Pontuação
4	Entrevista com a Comissão de Seleção e/ou Coordenação Geral do projeto, para avaliação do perfil profissional, profissional/institucional e adequação da prestação de serviço a ser executado: a) poderá ser solicitada a apresentação de portfólio ou plano de trabalho para execução da prestação de serviço; b) Demais documentos e informações pertinentes (se houver necessidade).	2	a) Disponibilidade para prestação do serviço; b) Avaliação do corpo técnico da pessoa jurídica disponível; c) Aceite das condições de contratação.	Análise da entrevista com notas de 0 a 5 multiplicado pelo peso correspondente.
Procedimentos para a pontuação e classificação final				
1) Para cada critério foi estabelecido um valor de peso.				
2) O valor total de cada critério será o valor do peso multiplicado pela pontuação aferida na análise curricular e da entrevista.				
3) O valor total da pontuação obtida será a somatória simples das pontuações obtidas em cada critério.				
4) O selecionado será àquele que obtiver o maior valor total da pontuação.				

5) A comissão de seleção reserva-se o direito de selecionar, entre os candidatos empatados, o candidato que julgar mais apto ao exercício das funções.

7.4 - A efetivação da contratação ocorrerá nas condições previstas no item 08 abaixo.

8 - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

8.1 - A simples realização deste Processo Seletivo não obriga, sob hipótese alguma, a UNISOL RS efetivar o processo de contratação.

8.2 - Após a homologação do Processo Seletivo, a selecionada quando notificada pela UNISOL RS, deverá apresentar a documentação relacionada abaixo, no prazo máximo de 08 (oito) dias a contar da convocação, sob pena de desclassificação.

8.3 - Para a efetivação da contratação, quando for o caso, a pessoa jurídica selecionada deverá apresentar os documentos listados abaixo, sob pena de eliminação do processo de contratação:

- a) Cópia do CNPJ;
- b) Cópia do contrato social/estatuto social e última alteração, ou instrumento similar;
- c) Certidão negativa estadual e municipal;
- d) Certidão negativa conjunta da Receita Federal;
- e) Certidão negativa do FGTS;
- f) Cópia simples da cédula de identidade e CPF dos representantes legais da pessoa jurídica;
- g) Informar os dados bancários (banco, número da conta corrente ou poupança e agência). A titularidade da conta deve estar em nome da pessoa jurídica contratada.
- h) Certificado de conclusão

9 - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1 - A vigência da contratação da prestação de serviços será de até 12 (doze) meses, podendo ser renovada, de acordo com a necessidade do projeto, observada a disponibilidade orçamentária e a vigência do convênio que originou esse instrumento.

Porto Alegre - RS, 06 de maio de 2025.

Nelson Luís Fabiano Nepolo

Comissão de Contratação e Seleção da UNISOL/RS